



## *Prefeitura Municipal de Tangará da Serra*

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso  
[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - Fone (65) 326-1121 – Fax (65)326-4790

### **LEI Nº 2.604/2006 DE 17 DE AGOSTO DE 2006.**

**DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$- 86.300,00 (OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) DESTINADOS A CUSTEIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo, e;

O Senhor **JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$- 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais), destinados a atender à programação constante no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - A abertura do crédito suplementar, autorizado pelo artigo 1º - será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III, do § 1º do Artigo 43 da citada Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e seis, 30º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA**  
Prefeito Municipal

**M. Sc. JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Controle Interno

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).